



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº.4/2020

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Concede subvenção social às Entidades, para o Exercício de 2020, como específica.

### TEOR DO PARECER

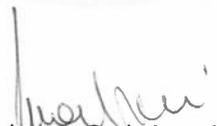
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº4/2020, o qual concede subvenção social às Entidades, para o Exercício de 2020.

O recurso será disponibilizado a todas as entidades devidamente inscritas e regulares ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com exceção das entidades conselho Central dos Vicentinos e Cáritas Diocesana que não estão regulares junto ao CMAS e a Associação Cultural e Beneficente resgate de Deus e a CIEE Apucarana, que apresentaram formalmente a desistência de sua participação na partilha de recursos. A entidade Lar Sagrada Família, por força de um Termo de ajuste de conduta (TAC) a formalização será por outra modalidade.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de fevereiro de 2020.

  
Lucas Ortiz Leugi

**PRESIDENTE**

  
Márcia Regina da Silva Sousa  
**SECRETÁRIA**

  
Mauro Bertoli  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº. 4/2020**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Concede subvenção social às Entidades, para o Exercício de 2020, como específica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº4/2020, o qual concede subvenção social às Entidades, para o Exercício de 2020.

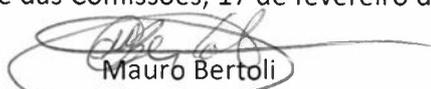
O recurso será disponibilizado a todas as entidades devidamente inscritas e regulares ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com exceção das entidades conselho Central dos Vicentinos e Cáritas Diocesana que não estão regulares junto ao CMAS e a Associação Cultural e Beneficente resgate de Deus e a CIEE Apucarana, que apresentaram formalmente a desistência de sua participação na partilha de recursos. A entidade Lar Sagrada Família, por força de um Termo de ajuste de conduta (TAC) a formalização será por outra modalidade.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de fevereiro de 2020.

  
Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Franciley Preto Godói  
**SECRETÁRIO**

  
José Airton Deco de Araújo  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI Nº.4/2020

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Concede subvenção social às Entidades, para o Exercício de 2020, como específica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº4/2020, o qual concede subvenção social às Entidades, para o Exercício de 2020.

O recurso será disponibilizado a todas as entidades devidamente inscritas e regulares ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com exceção das entidades conselho Central dos Vicentinos e Cáritas Diocesana que não estão regulares junto ao CMAS e a Associação Cultural e Beneficente resgate de Deus e a CIEE Apucarana, que apresentaram formalmente a desistência de sua participação na partilha de recursos. A entidade Lar Sagrada Família, por força de um Termo de ajuste de conduta (TAC) a formalização será por outra modalidade.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de fevereiro de 2020.

Gentil Pereira de Souza Filho  
**PRESIDENTE**

Márcia Regina da Silva Sousa  
**SECRETÁRIA**

Edson da Costa Freitas  
**RELATOR**